

Lei nº 641/76

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 635/75, de 13 de novembro de 1975, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º) Os vencimentos correrão por conta de verbas próprias orçamentárias já consignadas no orçamento para o exercício de 1977, na base de Cr\$ 4.858,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), mensais.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 30 de dezembro de 1976.

Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na mesma data, supra.

Luiz Vilas Bôas
SECRETÁRIO